



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/2022/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0069.006001/2022-97/SEOSP/RO

OBJETO: Revitalização da Praça no Distrito de Vista Alegre do Abunã, Município de Porto Velho – RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria nº. 09 de 17 de janeiro de 2022**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “[...] **INABILITAR** as empresas **JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA - EPP**, por não ter comprovado qualificação técnica profissional e operacional para os serviços de “Execução de alambrado metálico e Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado”, exigidos no item 16.4, alíneas “c” e “d” do edital e, por não ter apresentado quantitativo mínimo para “Execução de calçada em concreto” exigido no item 16.4, alínea “d” do edital, **PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI**, por não ter apresentado Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, contrariando o exposto no item 16.4, alínea “a” do edital e **ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO IMP E EXP LTDA**, por não apresentar a Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela SUPEL/RO contrariando os itens 13.1.1 e 16.2.1 do edital. Em face do exposto, a Presidente da Comissão, declarou o certame **FRACASSADO** (...)”.

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local) ou através do email: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail cplo.supel.ro@gmail.com e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 06 de setembro de 2022.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 06/09/2022, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031886766** e o código CRC **6FD727A6**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0069.006001/2022-97

SEI nº 0031886766